

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o município de Cordeirópolis a conceder aos servidores públicos municipais, revisão anual e ganho real.

JUSTIFICATIVA: Valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Valor nominal da despesa com colaboradores Prefeitura e SAAE	4.160.000	5.408.000	5.408.000
(%) s/ RCL	1,618%	2,010%	1,944%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	257.045.418	268.954.000	278.172.000

**Art. 16 e 17 – LRF*

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	3.827.200	4.682.600	4.682.600
Recursos Vinculados	332.800	365.400	365.400
Total	4.160.000	5.408.000	5.408.000

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa está prevista nas diretrizes e metas da LDO, Lei Municipal nº 3386 de 15 de julho de 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na, Lei Orçamentária Anual nº 3401 de 10 de dezembro 2024.

Cordeirópolis/SP, 01 de abril de 2025

RENATO MARCELO MASCARIN

Contador - CRC 1/SP 166.142

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, Prefeita Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 01 de Abril de 2025

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD

Prefeita Municipal